

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2
---	---

Seleção Interna PDSE/UFRJ – Edital PDSE nº 17/2025 - 1ª CHAMADA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa torna público o edital de seleção interna da UFRJ para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE. Esta chamada segue integralmente as determinações do Edital PDSE nº 17/2025 da CAPES e os documentos pertinentes à modalidade da bolsa. Recomendamos ainda a leitura atenta do **Edital PDSE nº 17/2025** da CAPES, disponível em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Finalidade

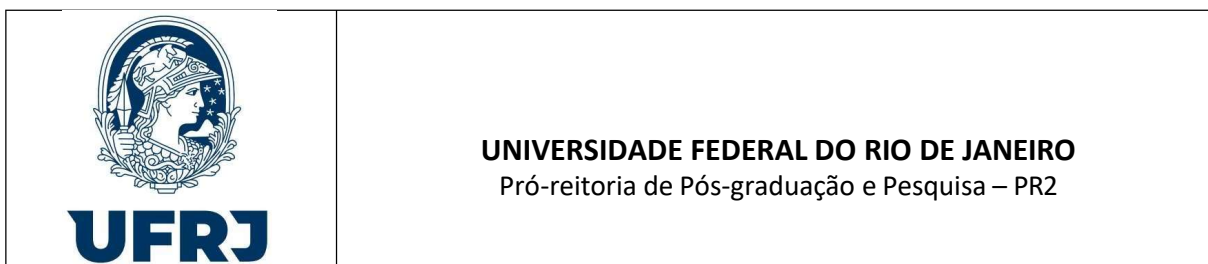
A presente chamada visa selecionar bolsistas no âmbito do PDSE, que tem por objetivo fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Este documento de orientações e procedimentos estabelece as normas e critérios para a seleção interna na UFRJ de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em estrita observância ao que determina o **Edital PDSE nº 17/2025**, além da consonância com a Portaria nº 77/2024 - Dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE e a portaria Nº 289/2018 - Institui Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais – DRI. O processo de seleção e de inscrição seguirá expressamente aquilo nele está previsto.

Do processo seletivo

O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- Seleção interna dos candidatos sob a responsabilidade dos PPGs, através de comissão de seleção própria e da PR2/UFRJ;
- Inscrição no SICAPES (sistema da Capes de inscrição), **sob a responsabilidade dos próprios candidatos** aprovados na seleção interna da PR2/UFRJ. **A responsabilidade pela**



inscrição na plataforma é do candidato. Para a inscrição os candidatos devem seguir expressamente as orientações constantes do edital vigente (Edital PDSE nº 17/2025) no item 9.3;

- Homologação das inscrições no SICAPES, sob a responsabilidade da PR2/UFRJ;
- Análise documental, sob a responsabilidade da Capes.

Das Condições

O bolsista deverá retornar ao Brasil após a finalização da bolsa e com o prazo mínimo de 06 (seis) meses para integralização de créditos e defesa da tese.

A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- Mensalidade;
- Auxílio deslocamento;
- Auxílio instalação;
- Auxílio seguro-saúde;
- Adicional localidade, quando for o caso.

A concessão e os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

Quantidade e Duração das Bolsas

A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG) e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRJ. O número total de bolsas será calculado considerando uma cota de bolsa por programa de pós-graduação com nível de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

doutorado acadêmico ou profissional, **com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.** Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE. **Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes Print poderão indicar discentes para o presente Edital.** Para a **1ª CHAMADA**, que tem início de estágio no exterior previsto para **JANEIRO e FEVEREIRO DE 2026**, **a duração da bolsa é de, no mínimo quatro (4) meses e de no máximo, seis (6) meses,** correspondendo, portanto, ao mínimo de (4) quatro e máximo de 6 (seis) mensalidades.

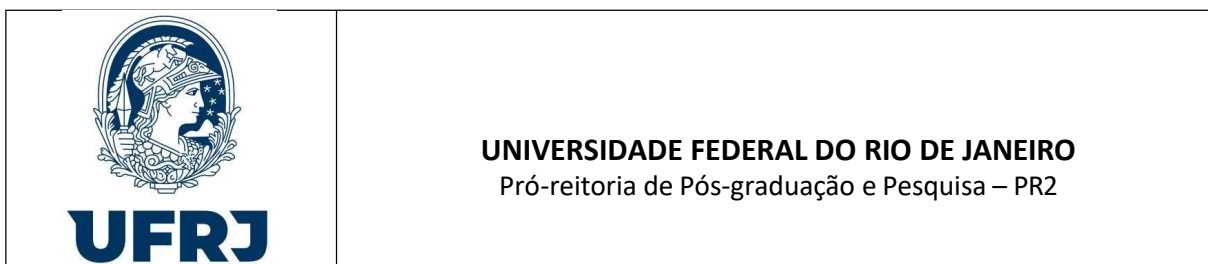
CRONOGRAMA DA 1ª CHAMADA

Divulgação do Processo de Seleção (na página do PPG) e recebimento de propostas no PPG	Até 10 de setembro de 2025
Divulgação de Resultado Preliminar pelo PPG (na página do PPG)	Até 16 de setembro de 2025
Recursos apresentados ao PPG	Até 17 de setembro de 2025
Publicação do Resultado Final da Seleção Interna (na página do PPG) e <u>encaminhamento dos candidatos selecionados à DPB/PR2 via processo no SEI UFRJ</u>	Até 19 de setembro de 2025
Publicação do Resultado Final no site da PR2	Entre 1 e 3 de outubro de 2025
Inscrição <u>pelo próprio candidato</u> no SICAPES	De 22 de setembro até 7 de outubro de 2025
Homologação a ser realizada pela DPB/PR2	De 13 até 17 de outubro de 2025
Início das Atividades no Exterior	JANEIRO E FEVEREIRO DE 2026

Dos Requisitos e Atribuições

Os programas de pós-graduação devem obrigatoriamente:

- Selecionar candidatos com plena qualificação acadêmica e com comprovação do desempenho



acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, que deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da UFRJ;

- Promover ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- Elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do Edital Interno da IES;
- Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;

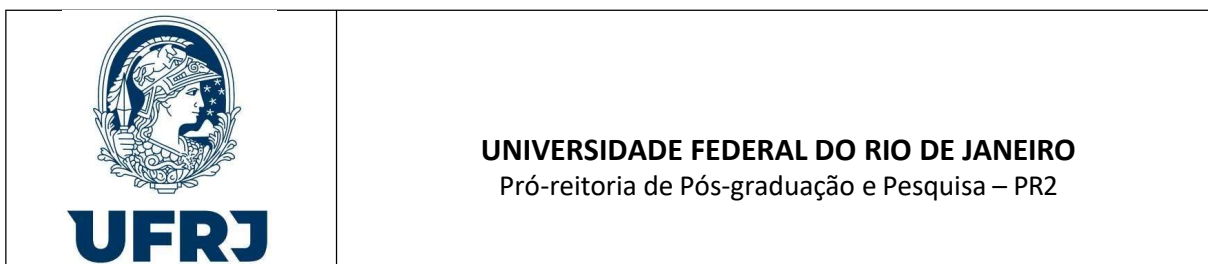
A Comissão de Bolsas deve detalhar o processo dos pedidos de recursos administrativos em seus editais internos;

Os PPG's devem garantir prazo de recurso aos candidatos que tiverem sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção vigente;

O resultado da seleção interna deve ser enviado pelo PPG para a DPB/PR2, através de **processo eletrônico único (somente 1 processo por PPG será considerado e o mesmo deverá indicar os candidatos por ordem de prioridade)** no SEI/UFRJ, contendo as informações sobre os discentes e o resultado da avaliação interna, para posterior verificação e homologação no SICAPES. O envio do resultado da seleção interna deverá ser encaminhado via SEI – Sistema Eletrônico de Informações - para o endereço PR2/SAPG/DPB e **pressuporá que os candidatos indicados pelos PPGs cumpriram todos os requisitos do Edital PDSE CAPES.** Em todos os documentos referentes ao estágio, no que diz respeito aos prazos, deverão **somente constar apenas Mês e Ano.**

Os candidatos devem preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;
- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- Estar regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- Não acumular a bolsa no exterior com outros benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, de agência



estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

- Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese. **Vale lembrar que, além disso, caso o candidato seja bolsista no Brasil, seu prazo de bolsa deverá ser compatível com o período total de 48 meses, considerando a bolsa de doutorado sanduíche no exterior;**

- Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

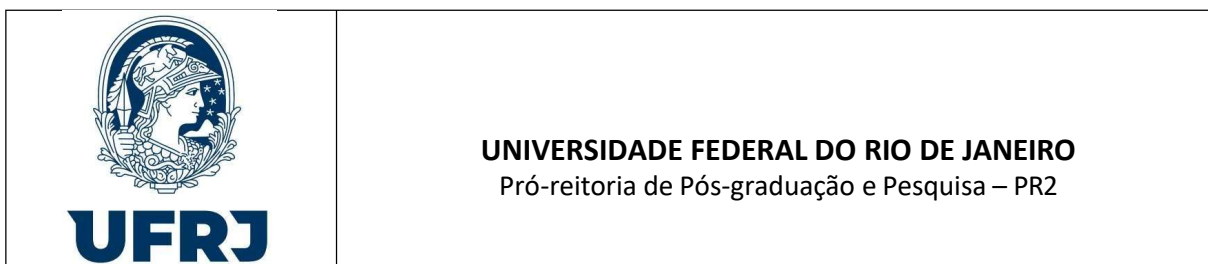
- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, **o primeiro ano do doutorado**, com comprovação no Histórico Escolar emitido pelo SIGA;

- Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

- O candidato deverá comprovar o nível de proficiência na língua estrangeira conforme previsto no Edital da chamada vigente.

Da Coordenação de pós-graduação

Cada PPG contemplado com cota de bolsa PDSE deverá formar uma Comissão para Seleção de Candidaturas constituída por, **no mínimo quatro e, no máximo, cinco membros**, sendo que, obrigatoriamente: o Coordenador do PPG (no seu impedimento e do seu substituto eventual deverão ser substituídos pelo Diretor ou pelo Vice-diretor da Unidade), um ou dois docentes indicados pelo Colegiado do Programa, um avaliador externo ao programa de pós-graduação, que deverá obrigatoriamente ser doutor vinculado profissionalmente a uma IES (não há impedimento que o avaliador externo seja da própria UFRJ, desde que de outro PPG), além de um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) que também deverá compor a comissão de avaliação de candidaturas. **Os docentes não podem participar da comissão caso haja algum orientando seu**



participando do processo de seleção de candidaturas. A ata de seleção com parecer emitido deverá estar assinada por todos os membros participantes devidamente qualificados (Avaliador Interno, Avaliador Externo, Representante Discente, etc.). A assinatura da Ata de Seleção pelo Coordenador ou seu Substituto eventual (mesmo estando impedidos de participação na comissão de seleção será obrigatória dada a sua função);

Cada PPG poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Dessa forma, os candidatos excedentes podem fazer a inscrição no SICAPES, **entretanto, só terão suas candidaturas homologadas caso surjam vagas em função de desistência e de remanejamento e, de acordo com a ordem de classificação na seleção interna.**

Após o término da seleção interna o coordenador do PPG deverá encaminhar via processo SEI UFRJ os documentos (em todos os documentos referentes ao período do estágio deverão constar apenas **Mês e Ano**) listados abaixo:

1-Formulário de Indicação de Candidatura;

2-Ata de Seleção;

Observação: O resultado da seleção interna deve ser enviado pelo PPG para a DPB/PR2, através de processo eletrônico único (somente 1 processo por PPG será considerado e o mesmo deverá indicar os candidatos por ordem de prioridade) no SEI/UFRJ.

A documentação enviada deve estar legível, sendo da inteira responsabilidade do candidato e da Coordenação do Programa de pós-graduação.

Importante: As dúvidas poderão ser enviadas para Elaine Goulart(elainegoulart@pr2.ufrj.br)